

PLANTÃO FGF

Recebemos na data de hoje, Parecer Jurídico formal da consulta Nº 086/21 da Sefaz do Rio de Janeiro sobre a Lei 9.428/21, nos informando que a lei só produzirá efeitos após sua regulamentação.

Enquanto isso as retenções de ST dos produtos vinhos, leites e águas devem continuar a serem feitas conforme as normas da Resolução da SEFAZ nº 537/12 e do livro II do RICMS-RJ/00, aprovado pelo Decreto 27.427/00

Assim, o contribuinte deverá aguardar a regulamentação da matéria, acompanhando o D.O.E e sua publicação.

Atenciosamente

Equipe Fiscal FGF